visado pelo Tribunal Administrativo em 20 de Dezembro de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 1/83.

Por despacho de 27 de Abril de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 11 de Maio de 1983:

Eduardo António de Carvalho, segundo-oficial do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Educação e Cultura — promovido a primeiro-oficial do mesmo quadro e Serviços, nos termos dos artigos 67.º e 68.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, e artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 27-E/79/M, de 28 de Setembro, indo preencher o lugar vago criado pelo Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, e ainda não provido. (O emolumento devido, na importância de $24,00, é pago por desconto na primeira folha de vencimentos).

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que, nos termos da alínea *b*) do artigo 69.º do Decreto-Lei n.º 27-F/79/M, de 28 de Setembro, com a nova redacção dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 54/82/M, de 25 de Setembro, o inspector das Actividades Gimnodesportivas e Recreativas, dr. João Manuel Moutinho Queiroga, assumiu as funções de chefe da Repartição da Juventude e Desportos, substituto, no período de 8 de Abril de 1983 a 6 de Maio de 1983, por impedimento do titular do lugar, dr. Fernando Vinhais Guedes, ausente por motivo de doença.

Direcção dos Serviços de Educação e Cultura, em Macau, aos 14 de Maio de 1983. — O Director dos Serviços, *Fernando Amaro Monteiro.*

SERVIÇOS DE SAÚDE

Extractos de despachos

Por despacho de 23 de Março de 1983, visado pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril de 1983:

José da Paz Brandão Rodrigues dos Santos, licenciado em Medicina e Cirurgia pela Universidade do Porto, com Curso Superior de Medicina Tropical e Curso de Medicina Sanitária, exercendo, em comissão de serviço, o cargo de director dos Serviços de Saúde de Macau — transitado, definitivamente, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do Estatuto Orgânico de Macau, conjugado com o artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, para o lugar de médico de clínica geral do quadro médico de clínica geral destes Serviços, com a categoria da letra «E», do artigo 91.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 11/83/M, de 12 de Fevereiro, e ainda não provido. (É devido o emolumento, na importância de $40,00).

Por despachos de 5 de Maio de 1983:

Cheong Pui Leng, enfermeira de 2.ª classe do quadro de enfermagem, ramo de enfermagem geral, destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Choi Sai Hong, odontologista, contratado, do quadro complementar de outros técnicos especializados destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no § 2.º do artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 150 dias de licença graciosa para ser gozada em Portugal.

Chiu Mei San, escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo destes Serviços — concedidos, ao abrigo do disposto no artigo 221.º do Estatuto do Funcionalismo, em vigor, 90 dias de licença graciosa para ser gozada em Macau e estrangeiro.

Declarações

Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde de Revisão, em sua sessão ordinária de 2 de Maio de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 5 do mesmo mês e ano, respeitante ao terceiro-oficial do quadro administrativo destes Serviços, Felisberta Maria Isabel de Siqueira:

«Confirma o parecer da Junta de Saúde, considerando-a incapaz de continuar a desempenhar as suas funções».

— Para os devidos efeitos se declara que o médico de clínica geral destes Serviços, dr. Acácio Ramos, designado chefe da Divisão Técnica, por despacho de 5 de Maio de 1983, assumiu, em 6 de Maio de 1983, por substituição, as funções de chefe da Repartição dos Serviços Técnicos e Hospitalares desta Direcção, ao abrigo do disposto na alínea *b*) do artigo 18.º da Lei n.º 4/79/M, de 10 de Março, tendo em vista a alínea *a*) do artigo 13.º do Regulamento Geral dos Serviços de Saúde de Macau, enquanto o lugar não for provido efectivamente.

— Para os devidos efeitos se declara que a Junta de Saúde, em sua sessão ordinária de 5 de Maio de 1983, emitiu o seguinte parecer, homologado em 6 do mesmo mês e ano, respeitante ao médico-oftalmologista do quadro complementar de outros técnicos especializados destes Serviços, José Marcos Batalha:

«Apto para continuar ao serviço».

Direcção dos Serviços de Saúde, em Macau, aos 14 de Maio de 1983. — O Director dos Serviços, substituto, *José Marcos Batalha*, médico-oftalmologista.

SERVIÇOS DE FINANÇAS

Despacho n.º 69/83

Sendo necessário definir, para o corrente ano, as características de preço, cilindrada e potência dos veículos a adquirir eventualmente pelo Estado, de conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 11/79/M, de 5 de Maio;

Tendo em consideração a proposta elaborada e apresentada pela comissão nomeada para o efeito por despacho de de 28 Março findo;

Tendo em vista o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto Orgânico de Macau, promulgado pela Lei Constitucional n.º 1/76, de 17 de Fevereiro, determino:

1. As características de preço, cilindrada e potência dos

veículos a adquirir pelo Estado, no corrente ano, são as seguintes:

a) Veículos automóveis:

1) Para uso pessoal:

Preço: Até $40 000,00
Cilindrada: 1 000 a 1 600 c.c.
Potência: Livre
N.º de portas: 4

2) Para serviços extraordinários:

Preço: Até $37 000,00
Cilindrada: 1 000 a 1 300 c.c.
Potência: Livre

3) Para representação:

Características a serem definidas caso a caso pela comissão competente.

b) Veículos mistos:

1) Para serviços gerais:

Preço: Até $42 000,00
Cilindrada: 550 a 1 600 c.c.
Potência: Livre

c) Veículos de passageiros:

1) De 9 a 15 lugares (motor Diesel):

Preço: Até $88 000,00
Cilindrada: Livre
Potência: Livre

2) De 9 a 15 lugares (motor explosão):

Preço: Até $50 000,00
Cilindrada: Livre
Potência: Livre

3) Mais de 15 lugares (motor Diesel):

Preço: Livre
Cilindrada: Livre
Potência: Livre

d) Veículos de carga:

1) Até 3 000 Kg. (motor Diesel):

Preço: Até $64 000,00
Cilindrada: Livre
Potência: Livre

2) Mais de 3 000 Kg. (motor Diesel):

Preço: Livre
Cilindrada: Livre
Potência: Livre

e) Veículos para serviços especiais:

Características a serem definidas caso a caso pela comissão competente.

2. Este despacho é de aplicação imediata.

Residência do Governo, em Macau, aos 2 de Maio de 1983. — O Governador, *Vasco de Almeida e Costa.*

Extractos de despachos

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1983, anotados e visados pelo Tribunal Administrativo em 28 de Abril do mesmo ano:

Henrique da Graça Novo ou Ranjit Singh, contínuo de 2.ª classe do quadro de serviços gerais do pessoal assalariado da Direcção dos Serviços de Finanças de Macau — exonerado do referido cargo para que fora nomeado por despacho de 29 de Abril de 1982, visado pelo Tribunal Administrativo em 13 de Maio de 1982 e publicado no *Boletim Oficial* n.º 21, de 22 do mesmo mês e ano, a partir da data em que tomar posse do cargo de escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe dos mesmos Serviços.

Madalena Augusto Monteiro, candidata classificada em 3.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga existente e ainda não preenchida. (É devido o emolumento de $16,00).

Henrique da Graça Novo ou Ranjit Singh, candidato classificado em 4.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga existente e ainda não preenchida. (É devido o emolumento de $16,00).

Ana Maria Dias, candidata classificada em 5.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Manuel Conceição Botelho. (É devido o emolumento de $16,00).

Maria Helena César Guerreiro, candidata classificada em 6.º lugar no respectivo concurso — nomeada escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe do quadro administrativo da Direcção dos Serviços de Finanças, nos termos do artigo 27.º do Estatuto do Funcionalismo, aprovado pelo Decreto n.º 46 982, de 27 de Abril de 1966, na vaga resultante da exoneração do escriturário-dactilógrafo de 3.ª classe, Mário António Lameiras. (É devido o emolumento de $16,00).

Por despachos de 28 de Fevereiro de 1983, visados pelo Tribunal Administrativo em 5 de Maio do mesmo ano:

Augusto Dias Viseu, candidato classificado em 1.º lugar no respectivo concurso — nomeado escriturário-dactilógrafo